

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

### Nº 2687/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

#### Empreendedor

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, , KM 3,1, COLONIA MIRANDA				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04				

#### Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				

#### Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 642085 - UTM Y 7095455				

#### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

#### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220

Nada consta.

Condições de validade

**Descrição do Empreendimento**

**(1.1)** Trata-se da renovação da Licença Ambiental de Operação, LAO, de uma atividade genérica de serviços diversos, disposição final de resíduos ou rejeitos industriais Classe "I", em aterros, segundo Anexo "VI" da Resolução CONSEMA n°. 098/2017, especificamente disposição final de resíduos das Classes "I", perigosos, "IIA", não perigosos e não inertes e, "IIB", não perigosos e inertes, segundo norma técnica brasileira ABNT/NBR 10004, em aterros; tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde e resíduos industriais, equipado com unidade de tratamento térmico (incinerador), como atividade secundária (utilizando gás liquefeito de petróleo/GLP como matriz energética) e equipado com instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, ocupando uma área útil/construída de 115.200,00 m<sup>2</sup> em área total escriturada de 273.853,73 m<sup>2</sup>.

**(1.2)** O empreendimento conta com as seguintes facilidades, a saber:

- (a) Portaria;
- (b) Área de Administração;
- (c) Balança para controle de recebimento de resíduos;
- (d) Laboratório para caracterização dos resíduos sólidos;
- (e) Células para disposição de resíduos Classe "I", executadas em módulos de 30,00 metros x 36,00 metros x 5,00 metros, com impermeabilização de fundo composta por camada de argila com coeficiente de impermeabilização de  $1 \times 10^{-10}$  cm/s, duas camadas de geomembrana, camada de solo e geotêxtil de proteção mecânica;
- (f) Células para disposição de resíduos sólidos Classe "II", com impermeabilização de fundo, composta por camada de argila com coeficiente de impermeabilização de  $1 \times 10^{-10}$  cm/s compactada (0,50 metros), duas membranas sintéticas de polietileno de alta densidade - PEAD, com espessura de 2,0 mm e camada de solo de 0,30 metros para proteção mecânica da manta;
- (g) Galpão utilizado para o armazenamento e manipulação de resíduos Classe "I" e "II";
- (h) Dois reservatórios estanques, com impermeabilização de fundo e capacidade de 225,00 m<sup>3</sup> (alimentação por sistema de bombeamento) e 1.800,0 m<sup>3</sup> utilizados no armazenamento temporário de líquidos percolados, com posterior encaminhamento para tratamento terceirizado em empreendimento devidamente licenciado para este fim;
- (i) Galpão em que está instalado equipamento de destruição térmica (incinerador);
- (j) Sistema de tratamento de efluente sanitário tipo tanque séptico, filtro anaeróbio, sumidouro e tanque de desinfecção e, zona de raízes.
- (k) O complexo conta com um sistema de drenagem dos líquidos percolados do tipo "espinha de peixe", tal qual verificado no, então, projeto de implantação, além de um armazenamento temporário dos líquidos percolados, sob forma de 02 (dois) tanques estanques, com impermeabilização de fundo e capacidade de 225,00 m<sup>3</sup> e 1.880,00 m<sup>3</sup>, respectivamente, sendo o tanque de menor capacidade destinado a receber os efluentes oriundos do maciço de resíduos Classe "I", que dispõe de alimentação por sistema de bombeamento e, rede de poços de monitoramento, piezômetros, para o monitoramento das águas subterrâneas.
- (l) Estrutura de armazenamento e transferência de resíduos Classe "I" e "II", com área total de 100 m<sup>2</sup>, piso impermeável de concreto com sistema de contenção e calhas de drenagem interna, com caixa de armazenamento temporário de líquidos, drenagem interna e rampa/plataforma de

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 2687/2019**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, , KM 3,1, COLONIA MIRANDA				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20				
EMPREENDIMENTO:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 642085 - UTM Y 7095455				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220

Nada consta.

#### Condições de validade

transferência, transbordo, de resíduos sólidos industriais;

(m) 01 (um) tanque de aço carbono de parede simples metálica, com volume nominal de 10.000 litros, horizontal, bi-apoiado, segundo norma técnica brasileira ABNT/NBR 13.312, na condição aéreo, para o armazenamento de óleo diesel interior, que deverá obedecer aos preceitos da Resolução CONAMA n°. 273/00, Instrução Normativa IMA IN-48 e normas técnicas brasileiras pertinentes, para o abastecimento de seus veículos e equipamentos operacionais próprios.

(n) Sistema de tratamento térmico de resíduos de saúde, incinerador, utilizando o gás liquefeito de petróleo/GLP como matriz energética, armazenado em tanque tipo ampola, com capacidade de 5.000 Kg, concebido em aço carbono, bi-apoiado, devidamente instalado de acordo com as normas técnicas e operacionais da bandeira fornecedora. O tratamento térmico de resíduos de saúde e, eventualmente, industriais, é praticado através de um incinerador marca INCOL Incineration - Techrol, modelo PY-900-E, com capacidade de incineração na casa 01 (uma) tonelada/hora, devidamente abrigado no interior de um galpão industrial, em alvenaria e estrutura pré-moldada, em piso pavimentado.

#### Aspectos florestais

**(2.1)** A vegetação predominante na municipalidade de Rio Negrinho pertence à Floresta Ombrófila Densa e Floresta Ombrófila Mista, sendo que a formação Floresta Ombrófila Densa está situada na parte leste de Santa Catarina entre planalto e o oceano, onde as precipitações são abundantes e regularmente distribuídas durante o ano. A Floresta Ombrófila Densa é uma das formações inseridas no bioma Mata Atlântica (Decreto 750/93), reconhecido pela enorme diversidade e elevado endemismo, abrigando 2,7% da flora mundial, com cerca de 12 mil espécies de plantas sendo que 800 são endêmicas (MMA, 2000). Por figurar entre as regiões mais ricas em espécies e ameaçadas do planeta, o bioma é considerado o oitavo maior hotspot entre 25 hotspots mundiais definidos por Myers et al. (2000).

São encontradas um grande número de espécies arbóreas com 20 a 30 metros de altura no estrato superior, como a *Ocotea catharinensis* (canela -preta), *Ocotea odorífera* (canela-sassafrás), *Cryptocarya aschersoniana* (canela-fogo), *Nectandra oppositifolia* (canela-garuva), *Sloanea guianensis* (laranjeira-domato), *Alchornea tripilinervia*, *Alchornea sidifolia* (tanheiro), *Guapira opposita* (maria-mole), *Chrysophyllum viride* (aguaí), *Brosimum lactescens* (leiteiro), *Virola bicuhyba* (bicuiva), *Matayba intermedia* (cambotá), *Buchenavia kleinii* (guarajuba), *Cabralea canjerana* (canjerana) e *Cedrela fissilis* (cedro). No estrato intermediário há presença de espécies características como *Euterpe edulis* (palmiteiro), *Calyptanthes lucida* (guaraminim-ferro), *Esenbeckia grandifolia* (pau-cotia), *Sorocea bonplandii* (cincho), *Ocotea teleiandra* (canela-pimenta), *Garcinia gardneriana* (bacopari), *Bathysa australis* (macaqueiro), *Faramea marginata* (pimenteira-selvagem), *Gymnanthes concolor* (laranjeira-do-mato) e *Pausandra morisiana* (almecega-vermelha) (APA Humboldt, 2014), também é destacado que nesta formação há grande densidade de epífitas, pteridófitas e lianas lenhosas (Klein, 1978).

A formação Floresta Ombrófila Mista é caracterizada pela presença do pinheiro-do-paraná (*Araucaria angustifolia*), além de árvores dicotiledôneas e palmeiras.

De porte alto, pode ocorrer desde posições topográficas "submontanas", até "montanas" e "alto-

#### Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

### Nº 2687/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

#### Empreendedor

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, , KM 3,1, COLONIA MIRANDA				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04				

#### Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20				
EMPREENDIMENTO:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				

#### Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 642085 - UTM Y 7095455				

#### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

#### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220

Nada consta.

#### Condições de validade

montanhas", onde as famílias frequentes são *Araucariaceae*, *Podocarpaceae*, *Lauraceae*, *Myrtaceae*, *Euphorbiaceae*. A Floresta Ombrófila Densa historicamente vem sendo impactada devido ao uso intensivo de seus recursos para fins econômicos e também ao crescimento populacional, que contribui para a destruição florestal vista a expansão urbana descontrolada.

Apesar da expressiva redução e fragmentação florestal, esta formação vegetacional ainda detém grande complexidade biológica (APA Humboldt, 2014).

**(2.2)** O empreendimento Hera Sul Tratamento de Resíduos Ltda. situa-se em Colônia Miranda, na área rural de Rio Negrinho, em uma região caracterizada por feições rurais com total área e 21,8 ha, distando aproximadamente 5,00 km do Centro da Municipalidade. O entorno é caracterizado por sequências de várias elevações que estão, em sua maioria, recobertos por vastas áreas de reflorestamentos de exóticas e fragmentos florestais de vegetação nativa, onde as encostas resultantes da sequência de elevações formam terrenos com inclinações variáveis.

#### Controles ambientais

Os controles ambientais, através de programas de monitoramento, são indicativos relevantes no sentido de prevenir danos ao meio ambiente, através da interpretação correta dos resultados obtidos em seus ensaios, de forma que todos os possíveis impactos têm seus planos e cronogramas. O empreendimento em questão possui os seguintes controles ambientais:

**(3.1)** Isolamento da área;

**(3.2)** Operação e manutenção de sistema de prevenção e combate a incêndios, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros de Santa Catarina, incluindo linhas d'água, hidrantes, extintores, mangueiras, pára-raios, simbologia de advertência usual, disponibilizados para toda a instalação;

**(3.3)** Execução e constante atualização do Programa de Ação Emergencial/PAE, contemplando respostas às tipologias acidentais e causas iniciadoras possíveis;

**(3.4)** Sistema de drenagem dos líquidos percolados do tipo "espinha de peixe";

**(3.5)** Rede de "flares", tubulações/drenos de captação do gás metano, individuais, distribuída em todo o sítio operacional, com o intuito de captar o metano vindo do aterro, resultado da decomposição da matéria orgânica, devidamente direcionado para ser queimado, transformando o metano em dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>).

**(3.6)** Rede de poços de monitoramento, piezômetros, para o monitoramento das águas subterrâneas;

**(3.7)** Tratamento de efluentes sanitários através de sistema de tanques sépticos, filtros aneróbios, sumidouros, tanques de desinfecção e zona de raízes;

**(3.8)** Armazenamento temporário de efluentes percolados, sob forma de 02 (dois) tanques estanques, com impermeabilização de fundo e capacidades de 225,00 m<sup>3</sup> e 1.880,00 m<sup>3</sup>, respectivamente, cujo tanque de menor capacidade, destinado a receber os efluentes oriundos do maciço de resíduos Classe "I", é alimentado por sistema de bombamento, sendo posteriormente destinados a tratamento terceirizado;

**(3.9)** Execução dos programas ambientais.

#### Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

### Nº 2687/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

#### Empreendedor

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, , KM 3,1, COLONIA MIRANDA				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04				

#### Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20				
EMPREENDIMENTO:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				

#### Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 642085 - UTM Y 7095455				

#### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

#### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220

Nada consta.

Condições de validade

**Programas ambientais**

- (4.1) Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS;
- (4.2) Programa de Gestão Ambiental/PGA;
- (4.3) Programa de Controle de Ruídos;
- (4.4) Programa de Controle de Particulados e Qualidade do Ar;
- (4.5) Programa de Educação Ambiental;
- (4.6) Programa de Recuperação Paisagística e Controle de Processos Erosivos;
- (4.7) Programa de Ação Emergencial/PAE; e
- (4.8) Programa de Monitoramento das Águas Superficiais, Subterrâneas e Tratamento de Efluentes.

**Medidas compensatórias**

(5.1) Não aplicável, inexistem interferências em áreas de preservação permanente, APPs, e tampouco qualquer outro tipo de motivação que demande a aplicação de medidas compensatórias, nesta fase atual do empreendimento.

**Condições específicas**

- (6.1) O PGRS deverá contemplar os contratos da destinação dos resíduos sólidos gerados e/ou efluentes, apresentando a respectiva Licença Ambiental do IMA, se em Santa Catarina, ou de OEMA correspondente, se em outra unidade da Federação, quando aplicável.
- (6.2) Toda e qualquer movimentação de resíduos no aterro deve ser feita utilizando-se o Sistema de Movimentação de Resíduos e Rejeitos do IMA;
- (6.3) Transmitir semestralmente ao IMA, através do Sistema MTR, a Declaração de Movimentação de Resíduos e Rejeitos (DMR), conforme estabelecido pela Portaria IMA 21/2019, em seu artigo 6º;
- (6.4) O recebimento de resíduos e efluentes oriundos de outros estados para tratamento ou disposição final deve ser precedido de Autorização Ambiental, conforme IN-61 do IMA e Res. CONSEMA nº. 98/2017 (códigos 71.60.09 ou 71.60.11);
- (6.5) Os níveis de pressão sonora, produção de ruídos resultante das atividades inerentes ao tratamento dos resíduos/rejeitos, deverão manter seus limites externos dentro dos padrões estabelecidos na Norma Técnica Brasileira ABNT/NBR 10151 e zoneamento arbitrado pela municipalidade, onde aplicável;
- (6.6) Os odores característicos, resultante de atividades inerentes ao tratamento dos resíduos/rejeitos, deverão ser controlados, de modo a não serem percebidos/carreados para nas áreas extra empreendimento;
- (6.7) A produção de material particulado, fuligem/cinzas, oriunda da chaminé do incinerador e, as poeiras resultantes da movimentação e cobertura dos resíduos/rejeitos, deverão ser controladas, de modo a não serem percebidas/carreadas para as áreas extra empreendimento;
- (6.8) O percolado gerado nas células do aterro deve ser coletado e armazenado temporariamente de forma adequada, até o seu envio para tratamento externo, em veículos devidamente licenciados, devendo ser emitido MTR para cada carga destinada;
- (6.9) É responsabilidade da empresa certificar-se da eficiência do tratamento dado ao seu efluente;
- (6.10) Os insumos, em geral, utilizados/manipulados/estocados deverão ter seus armazenamentos e empilhamentos de acordo com recomendações do fabricante/fornecedor, quer seja a granel ou

Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.



**LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO**  
**Nº 2687/2019**

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

**Empreendedor**

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, , KM 3,1, COLONIA MIRANDA				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04				

**Para Atividade de**

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20				
EMPREENDIMENTO:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				

**Localizada em**

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 642085 - UTM Y 7095455				

**Da operação**

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

**Condições gerais**

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

**Prazo de validade**

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220

Nada consta.

Condições de validade

fracionados, abrigados da intempérie, dispostos sobre piso pavimentado, segregados por classe de risco/incompatibilidade, utilização de pallets, quando aplicável, com disponibilização de dispositivos de recuperação, em caso de vazamentos acidentais;

**(6.11)** As instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, sob forma de 01 (um) tanque de aço carbono de parede simples metálica, segundo norma técnica brasileira ABNT/NBR 13.312, com volume nominal de 10.000 litros, horizontais, bi-apoiado, destinado ao armazenamento de óleo diesel interior, para o abastecimento de veículos e equipamentos operacionais próprios e, 01 (um) tanque tipo ampola, com capacidade de 5.000 Kg, concebido em aço carbono, horizontal, bi-apoiado, destinado ao armazenamento de gás liquefeito de petróleo/GLP, matriz energética do incinerador, deverão obedecer aos preceitos da Resolução CONAMA nº. 273/00, Instrução Normativa IMA IN-48, normas técnicas brasileiras pertinentes e da bandeira fornecedora;

**(6.12)** As unidades de tratamento térmico, incinerador; de suprimento de gás liquefeito de petróleo/GLP e; de suprimento de óleo diesel interior, deverão se submeterem a manutenções periódicas, de acordo com instruções do fabricante, prestador de serviços, e/ou da bandeira fornecedora.

**(6.13)** A operação diária de movimentação e cobertura dos resíduos/rejeitos deverá ser desenvolvida de forma a evitar a proliferação de vetores;

**(6.14)** O empreendedor deverá primar pela manutenção e reservação das áreas consideradas de Preservação Permanente, em consonância com a Lei nº. 12.651/12, assim como, respeitar a legislação pertinente específica para a atividade da Municipalidade;

**(6.15)** Apresentar anualmente laudos laboratoriais do efluente atmosférico, através da amostragem de chaminé do incinerador, para os parâmetros: Material Particulado; Óxidos de Nitrogênio (NOx); Óxidos de Enxofre (SOx); Monóxido de Carbono (CO); Compostos Clorados Inorgânicos (HCL); Compostos Fluorados Inorgânicos (HF); Dioxinas e Furanos;

**(6.16)** Apresentar semestralmente para as amostras das águas subterrâneas coletadas através dos poços de monitoramento, os resultados das análises para os parâmetros: Cloreto, Nitrato-N, Turbidez, pH, Termotolerantes, Escherichia Coli, Alumínio, Chumbo, Cobre, Condutividade, Fenóis Totais, Mercúrio, Sólidos Totais Dissolvidos, Zinco e Esterococcus Faecalis;

**(6.17)** Apresentar semestralmente para as amostras coletadas nos córregos do entorno (águas superficiais), os resultados das análises para os parâmetros: Alumínio Dissolvido, Arsênio, Chumbo, Clorofila a, Cromo Total, DBO, DQO, Ferro Dissolvido, Materiais Sedimentáveis, Nitrogênio Amoniacoal, pH, Toxicidade Aguda Daphnia Magna, Toxicidade Aguda Vibrio Fischer, Turbidez;

**(6.18)** As amostras deverão ser coletadas por profissional habilitado, exibindo no laudo nome e habilitação do profissional, assim como a competente Anotação de Responsabilidade Técnica/ART do técnico responsável e analisados por Laboratório reconhecido pelo IMA e em conformidade com normas técnicas da ABNT;

**(6.19)** Utilização de EPIs, quando aplicável;

**(6.20)** Execução e constante atualização do Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos/PGRS disponibilizado, incluindo coleta, armazenagem e destinação de resíduos das Classes "I", perigosos, "IIA", não perigosos e não inertes e "IIB", não perigosos e inertes, segundo enquadramento da norma técnica brasileira ABNT/NBR 10004, incluindo o lixo comum de escritório, cinzas, embalagens

Observações

I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.

II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.

III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.

IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.

V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.

VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.

## LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

### Nº 2687/2019

O Instituto do Meio Ambiente - IMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº RSI/10088/CMF e parecer técnico nº 2707/2019, concede a presente LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO à :

#### Empreendedor

NOME:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				
ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, , KM 3,1, COLONIA MIRANDA				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
CPF/CNPJ:	07.756.675/0001-04				

#### Para Atividade de

ATIVIDADE:	71.60.03 - DISPOSIÇÃO FINAL DE REJEITOS INDUSTRIAIS CLASSE I, EM ATERROS				
ATIVIDADE SECUNDÁRIA:	34.41.11; 71.60.00; 71.60.04; 42.32.20				
EMPREENHIMENTO:	HERA SUL TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA				

#### Localizada em

ENDEREÇO:	ESTRADA GERAL COLONIA MIRANDA, KM 3,1, COLONIA MIRANDA,				
CEP:	89295-000	MUNICÍPIO:	RIO NEGRINHO	ESTADO:	SC
COORDENADA PLANA:	UTM X 642085 - UTM Y 7095455				

#### Da operação

A presente Licença, concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a **viabilidade de operação** do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

#### Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência do IMA.
- II. O IMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. A publicidade desta licença deve ocorrer conforme Lei Estadual 14.675/09, artigo 42.
- IV. Retificações e recurso administrativo relativos a presente licença devem ser encaminhados ao IMA no prazo de 20 (vinte) dias contados da data de comunicação de expedição da presente licença.

#### Prazo de validade

(48) meses, a contar da data da assinatura digital.



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

[http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic\\_digital\\_form](http://consultas.ima.sc.gov.br/licenca/lic_digital_form)

FCEI: 478199

CÓDIGO: 229220

#### Documentos em anexo

Nada consta.

#### Condições de validade

esgotadas de insumos e correlatos;

**(6.21)** Seguir as diretrizes dos Programas Ambientais, mantendo-os sempre atualizados;

**(6.22)** Todas as amostras deverão ser coletadas por profissional habilitado, exibindo no laudo nome e habilitação do profissional, assim como a competente Anotação de Responsabilidade/Função Técnica/ART do técnico responsável e analisados por Laboratório acreditado pelo INMETRO e em conformidade com normas técnicas da ABNT;

**(6.23)** Em conformidade com o parágrafo 4º, do artigo 18, da Resolução CONAMA nº. 237/97, a renovação desta Licença Ambiental de Operação/LAO, deverá ser requerida com uma antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade.

#### Observações

- I. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor.
- II. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos.
- III. Esta licença não autoriza o corte ou supressão de árvores, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento.
- V. De acordo com o artigo 40, Inciso III, parágrafo 4 da Lei Estadual 14.675/09, a renovação desta Licença Ambiental de Operação - LAO deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, fixado na respectiva licença ambiental.
- VI. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada ao IMA sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade / empreendimento licenciado por este documento.